



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0\*\*75) 3277-1913  
CNPJ: 04.231.776/0001-73 email: camaradeantas@yahoo.com.br



**ROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 002/2025.**

*“Dispõe sobre as votações e atas eletrônicas da Câmara Municipal de Vereadores de Antas/Bahia, Entre Outras Providências”*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS - BA, observado a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o **PRESIDENTE DA CÂMARA**, sanciona o seguinte Projeto de Resolução Legislativo:

**Art. 1º** O sistema de votação da Câmara da Municipal de Antas – Bahia, poderá ser através de equipamento eletrônico, da seguinte forma:

§ 1º O Presidente ou quem for designado por este, convidará os Vereadores para votar:

- I – Sim: para o voto favorável ao projeto;
- II – Não: para o voto desfavorável ao projeto;
- III – Abstenção: para não votar nem favoravelmente e nem desfavoravelmente ao projeto;

§ 2º Um painel eletrônico instalado no Plenário identificará o nome e o voto de cada Vereador e, imediatamente ao processamento dos votos, os dados concernentes à votação, contendo:

- I - data e hora em que se processou a votação;
- II - a matéria objeto da votação;
- III - o nome de quem presidiu a votação;
- IV - o resultado da votação;
- V - os nomes dos Vereadores votantes, discriminando os que votaram a favor, os que votaram contra e os que se abstiveram; e
- VI - os nomes dos Vereadores ausentes à votação;

§ 3º Enquanto não for encerrada a votação pelo Presidente, poderá o Vereador registrar seu voto.

§ 4º Quando o painel eletrônico não estiver em funcionamento, ou a votação eletrônica não for utilizada, bem como a sessão aconteça fora das dependências da Câmara, a votação se dará de forma Simbólica ou Nominal.

**Art. 2º** Fica a Câmara Municipal de Antas-BA também autorizada a instituir o sistema de Atas Digitais/Eletrônicas para fins de registro e arquivo das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e de Audiências Públicas.

**Parágrafo único:** Entende-se por Atas Digitais/Eletrônicas, todo o conteúdo das gravações oficiais em mídia eletrônica que conterà integralmente o registro das reuniões, possuindo valor de documento oficial, para todos os efeitos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0\*\*75) 3277-1913  
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANTAS, NO  
ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE FEVEREIRO 2025.**

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**JOÃO LEIVA DE CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

**MARÍLIA MENEGASSI ZOTARELI**  
2º SECRETÁRIO





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANTAS**

Praça Edvaldo Nilo, 11 - Centro - Antas - Bahia - CEP: 48.420-000 - Tel/Fax: (0\*\*75) 3277-1913  
CNPJ.: 04.231.776/0001-73 email.: camaradeantas@yahoo.com.br



**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVO Nº 002/2025.**

**JUSTIFICATIVA**

Aos Excelentíssimos Vereadores;

O presente projeto de resolução tem por escopo alterar o Regimento Interno desta Câmara, modificando a sistemática de votação desta Casa de Leis, introduzindo a votação eletrônica.

Com a implantação da votação eletrônica, pretende-se modernizar o atual sistema de votação, imprimindo uma rotina mais célere de apuração dos votos.

Tal medida, além de ir ao encontro do interesse público, segue a tendência de procedimentos já adotados por outras Câmaras, pois traz maior celeridade ao processo legislativo, evitando os lentos processos de votação, que hoje são utilizados nas votações nominais e simbólicas.

Destaca-se, contudo, que as votações nominais e simbólicas poderão ser utilizadas na impossibilidade de uso do sistema de votação eletrônica ou quando este não for escolhido.

Ante o exposto, contamos com o apoio irrestrito e unânime de todos os vereadores para aprovação, promovendo assim a alteração do Regimento interno desta Edilidade.

Mesa Diretora, aos 03 de fevereiro de 2025.

**CARLOS EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**JOÃO LEIVA DE CARVALHO**  
1º SECRETÁRIO

**MARÍLIA MENEGASSI ZOTARELI**  
2º SECRETÁRIO